PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/PGM/2017
PROCESSO Nº 16.03.004-00/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO/SEMI, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO/SEMI,** representada pelo Sr. Secretário, **ROBSON DAMASCENO DA SILVA JÚNIOR,** brasileiro, casado, Fiscal Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 557455 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **03.817.702/0001-50**, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro Setor Central, Município de Rio Verde/GO, no final assinado pelo representante legal, Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 750.371 SSP/GO e do CPF nº. 236.491.001-34, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/PGM/2017,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 16.03.004-00/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético para manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho. Para atender a Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/PGM/2017 por **06 (seis) meses**, contados a partir do dia 30/06/2018, bem como, a retificação da cláusula oitava do Contrato n. 030/PGM/2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:
3.1. Parte das despesas decorrentes do presente Aditivo serão provenientes do saldo dos empenhos n. 000427/2018, 002419/2018 e 002424/2018**, sendo que os demais recursos deverão ser providenciados posteriormente pela SEMI.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO:

4.1. Retificam-se os termos do **Contrato n.º 030/PGM/2017**, no que se refere a sua cláusula oitava, os quais passam a ter as seguintes redações:

Onde se lê:

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1.1. *A vigência deste contrato ficará vinculada ao prazo necessário para o consumo dos quantitativos dos serviços e peças ora contratados, limitada à vigência dos créditos orçamentários de 2017, o que ocorrer primeiro.*

Leia-se:

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1.1. *O prazo de vigência deste contrato será de* ***12 (doze) meses****, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado, comprovada a vantajosidade na sua manutenção e autorizado pelo ordenador de despesa.*

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 030/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2018.

ROBSON DAMASCENO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Integração/SEMI

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF Nº	CPF Nº
RG Nº	RG Nº